

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 420, Parágrafo Único, do Regulamento de Licitações da Conab -RLC, nos elementos contidos no presente Processo, tais como: justificativa exposta na Nota de Demanda (Id n.º 29387988), Termo de Referência (Id n.º 29393746), **declaramos** afastada a licitação, com fundamento no art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, para a sede da SUREG/TO localizada na Quadra 601 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 02, CEP: 77016-330, Palmas TO, bem como em suas unidades/prédios vinculados, em caso de necessidade.

O valor mensal estimado previsto para a presente contratação ficou em **R\$ 543,01** (quinhentos e quarenta e três reais e um centavo) ao mês, o equivalente a R\$ **6.516,11** (seis mil quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), anuais.

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
SUZANIR S. CASTRO SCHEID
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33952431** e o código CRC **A0821BC7**.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**Processo 21456.000322/2023-75 SUREG-TO****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, para a sede da SUREG/TO localizada na Quadra 601 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 02, CEP: 77016-330, Palmas TO, bem como em suas unidades/prédios vinculados, em caso de necessidade.

1.2. O objetivo da presente contratação está relacionado aos benefícios diretos e indiretos advindos com a disponibilização dos serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto em termos de economicidade, eficácia, eficiência no decorrer das atividades meio realizadas na SUREG/TO. Dessa forma, espera-se que tais serviços ao serem contratados venham assegurar que as atividades da SUREG/TO se mantenham em pleno funcionamento, de forma a proporcionar um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando, assim, o desempenho de suas atividades fins e de suporte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação encontra respaldo legal nas seguintes leis e normas aplicáveis: Lei 9.984, de 17 de julho de 2000; Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei 14.026, de 14 de julho de 2020; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu artigo 29, inciso X.

3.2. O objeto deste instrumento será contratado por meio de concessionário de serviço público, serviços estes que são normatizados por legislação específica.

3.3. Os serviços em questão classificam-se como serviços públicos prestados por empresa concessionária de serviço público do ramo de saneamento básico.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Considerando que os serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto prestados na sede da SUREG/TO são fornecidos exclusivamente pela BRK ambiental - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, o valor de referência foi estimado com base na média dos consumos realizados entre os meses de 01/2022 a 12/2023.

3.2. Assim, considerando a média dos consumos, o valor mensal estimado previsto para a presente contratação ficou em **R\$ 543,01** (quinhentos e quarenta e três reais e um centavo) ao mês, o equivalente a **R\$ 6.516,11** (seis mil quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), anuais.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS deverá apresentar a seguinte documentação referente à habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa.
- d) Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- e) Certidão de Regularidade perante o Tribunal de contas da União - TCU (Licitantes inidôneos);
- f) Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa);
- g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de idade;

h) Caso o fornecedor esteja devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, este será dispensado de apresentar as certidões elencadas nos itens "a" ao "e", desde que os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

i) Declaração de Fornecedor Exclusivo para os serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto no Municípios de Palmas TO.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. O objeto deste Termo de Referência é caracterizada como serviço continuado, visto que o mesmo é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, e para preservar o funcionamento das atividades finalísticas da companhia.

5.2. A empresa a ser contratada deverá estar legalmente estabelecida no País, explorando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenda às condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3. Apesar da empresa ser fornecedora exclusiva dos serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto no município de Palmas, a presente contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, conforme estipula o art. 416, inciso X, do RLC-CONAB, por tratar-se de contratação de concessionário, permissionário ou autorizado com ente público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto, conforme disciplinado no instrumento contratual.

6.2. Atender às solicitações da contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento do serviço.

6.4. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da solicitação dos pedidos e fornecimento dos produtos.

6.5. Apresentar as Notas Fiscais/faturas e quaisquer documentos necessários à contratação do objeto deste Termo de Referência.

6.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos serviços adquiridos, naquilo a qual lhe couber.

7.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as especificações.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência.

7.6. Pagar a importância correspondente aos serviços adquiridos no prazo contratado, após verificada a regularidade de situação fiscal/financeira da CONTRATADA.

7.7. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de

controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

- 8.2.1. A qualidade do serviço fornecido;
- 8.2.2. A conformidade do serviço com aquilo que fora solicitado;
- 8.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada poderá culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.
- 8.4. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Por se tratar de contratação formalizada mediante **contrato de adesão** firmado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS e a CONAB, cujo contrato será elaborado pela própria concessionária de serviço público, as sanções serão definidas posteriormente em contrato padrão específico.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Será efetivado pagamento mensal conforme cláusulas e condições definidas em **contrato de adesão** firmado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS e a Conab.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.4.1. Ficam dispensadas das retenções do item 10.4 as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. Por se tratar de contratação com agente concessionário, que além prestador de serviço público também é fornecedor exclusivo, será formalizado **contrato de adesão** diretamente entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS e a CONAB, não havendo a necessidade, portanto, de avaliação de propostas obtidas junto ao mercado.

11.2. O critério utilizado para cálculo do valor estimado baseou-se no consumo médio, em m³, dos meses de janeiro/2022 a dezembro/2023, e aplicando-se os valores da Tabela Tarifária, relativos ao setor público, vigente para o ano de 2024.

11.3. O valor de consumo global será variável de acordo com o efetivamente consumido.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O custo total estimado considerou a média dos consumos dos últimos 24 meses, o valor mensal estimado previsto para a presente contratação ficou em **R\$ 543,01** (quinhentos e quarenta e três reais e um centavo) ao mês, o equivalente a R\$ **6.516,11** (seis mil quinhentos e dezesseis reais e onze centavos) anuais.

12.2. Considerando que a contratação se dará por meio de **contrato de adesão**, os preços propostos serão reajustados com base na majoração autorizada pela concessionária de serviço público. De maneira análoga, caso o referido órgão venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à aquisição dos serviços em questão constarão da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2024, cujo Plano de Trabalho e Programa Interno constarão de Nota de Empenho.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme classificação do contrato como sob adesão, a previsão de rescisão será definida pela concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto em momento posterior.

15.2. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato de adesão as disposições contidas no Capítulo VIII, Arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC CONAB.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Considerando-se a especificidade da presente contratação, a previsão de alteração subjetiva será definida pela concessionária em seu **contrato de adesão**.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato do valor inicial deste contratado.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste estudo terá início no momento da assinatura do contrato e terá vigência por tempo indeterminado, conforme previsto na Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011 e no Art. 461, parágrafo 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC CONAB.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual.

20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com

agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

23.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. DAS VEDAÇÕES

24.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

25.1 Consideram-se integrantes da futura contratação, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25.2 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

24.2. A contratada deverá ainda respeitar e cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que lhe couber, dentro da sua área de atuação.

24.3. Que os serviços fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.4. Compete também à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

24.5. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

25. DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Palmas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos
- b) Anexo II - Minuta de Contrato

Elaborado por:

Simone da Mota Paes Sousa
Analista Administrativo

Conferido por:

Welideive dos Santos Oliveira
Encarregado Seade/TO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Suzanir Santos de Castro Scheid
Gerente de Finanças e Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A SEDE DA SUREG/TO.

| Identificação | | | | Avaliação | | | Tratamento ao Risco | |
|---------------|---|---|---|-------------------|-------------|------------------------------|--|-----------------|
| Fases (1) | Evento de Risco (2) | Causas (3) | Consequências (4) | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Nível de Risco (6) (P) x (I) | Resposta ao evento do Risco (7) | Responsável (8) |
| Planejamento | Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do documento de origem da demanda. | Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda. | Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da Contratante. | 2 | 3 | 6 | Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto; Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada. | Contratante |
| Previsão | | | | | | | Cuidado por parte da | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|---|---|---|---|-------------|
| | incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência e contrato (Ex: Obrigações da contratada, Níveis mínimos de serviço, Especificações técnicas e outros). | Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto. | Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato. | 2 | 3 | 6 | área demandante ao elaborar o Termo de Referência; Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas. Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes. | Contratante |
| Seleção de fornecedor | Contratação fracassada. | Fornecedor único não interessado em participar do processo de contratação; Imprevisibilidade / Instabilidade do mercado | Não contratação do objeto por meio do processo realizado; Descontinuidade dos serviços; Prejuízo e retrabalho à Contratante. | 2 | 3 | 6 | Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis. | Contratante |
| | Questionamentos quanto ao Termo de Referência elaborado. | Má definição do objeto e exigências presentes nos documentos; | Paralisação do processo até regularização; Atraso na contratação do objeto; | 2 | 3 | 6 | Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Termo de Referência e Contrato; Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; | Contratante |
| Gestão Contratual | Falhas na fiscalização da execução dos serviços previstos em Contrato. | Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; Falta de capacitação/ orientação do fiscal de contrato. | Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento. | 2 | 3 | 6 | Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços. | Contratante |
| | Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc). | Problemas internos de gestão da contratada; Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc); | Atraso no pagamento do contrato; Aplicação de penalidades contratuais; Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade | 3 | 3 | 9 | Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e órgãos de segurança. | Contratada |

| | | | | | | | |
|--|--|--|---|---|---|---|------------|
| | | de serviços. | | | | | |
| A contratada não manter durante a vigência do contrato as mesmas condições exigidas quando da contratação. | Descuido; Problemas financeiros; Imprevistos gerais; Problemas internos de gestão da contratada; Irregularidade perante os órgãos pertinentes. | Atraso no pagamento do contrato; Encerramento antecipado do contrato; Aplicação de penalidades contratuais; Não prorrogação contratual. | 1 | 2 | 2 | Constante investimento em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle. Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos pertinentes. | Contratada |

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

| Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer | | |
|--|--|--------------|
| Descritor | Descrição | Nível |
| Muito Baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência. | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante. | 5 |

**Escala de Impacto (I) -
Associada às**

| consequências no caso do risco ocorrer | | |
|--|---|-------|
| Descritor | Descrição | Nível |
| Muito Baixo | Impacto insignificante nos objetivos. | 1 |
| Baixo | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Médio | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação. | 3 |
| Alto | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4 |
| Muito Alto | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de Risco | |
|----------------|---------|
| 1 a 2 | Baixo |
| 3 a 6 | Médio |
| 8 a 12 | Elevado |
| 15 a 25 | Extremo |

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Simone da Mota Paes Sousa

Supervisionado por:

Autorizado por:

Weldeive dos Santos Oliveira
Santos de Castro Scheid

Suzanir

SEADE

Analista Administrativo

SEADE

Gerência de Finanças e de Administração
Encarregado
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Mota Paes Sousa, Analista Administrativo** - **Conab**, em 01/03/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 01/03/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29393746** e o código CRC **BD8F12C2**.

DESPACHO SUREG/TO

À GEFAD/TO, em 25/03/204.

Considerando o **PARECER PRORE/TO CV N.º 26/2024** bem como fundamento no art. 29, inc. X da Lei 13.303/2016 c/c art. 416, inc. X do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), **autorizamos** a contratação direta da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS**, para prestação de serviço de fornecimento de água e/ou esgoto para os prédios da Conab no estado do Tocantins.

Assim, retornamos o presente processo para efetivação da presente contratação.

(Assinado eletronicamente)

KARITA CAROL S. NASCIMENTO

Superintendência Regional do Tocantins

Superintendente Regional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **KARITA CAROL DOS SANTOS NASCIMENTO**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 25/03/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34368335** e o código CRC **D108BADE**.

Nº do Processo: 21456.000322/2023-75